



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/05/2011 às 19:01
Metr. 47263

SENADO FEDERAL

MPV - 533

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/05/11

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 533/2011

Autor
DEPUTADO MANOEL JUNIOR

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------------	-----------	--------	--------

EMENDA Nº. - CN

O inciso I do parágrafo único do Art. 1º da MP 533/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

Parágrafo único.....

I - construídos com recursos de programas federais e com recursos próprios dos Municípios;"

JUSTIFICATIVA

O texto apresentado na MP 533/2011 garante apoio para manutenção dos estabelecimentos de educação infantil construídos com recursos de programas federais, enquanto as novas matrículas não forem computadas no cálculo de distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O programa federal que destina recursos para a construção dos estabelecimentos de educação infantil é o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), inserido no Programa de Aceleração de Crescimento (PAC 2) do governo federal.

No entanto, o Proinfância não contempla todos os Municípios que têm necessidade de construir novas escolas para atender a demanda de alunos na educação infantil. Atualmente, existem 9,8 milhões de crianças de 0 a 5 anos que estão fora das creches e pré-escolas, e, em 2010, o Proinfância atendeu apenas 596 Municípios (11% do

23
MPV 533/11

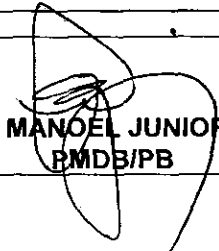
total), com recursos para a construção de 627 escolas que devem atender aproximadamente 116,8 mil alunos (1,2% da demanda).

Como os Municípios têm sido cobrados, constantemente, a ofertarem vagas em creches e pré-escolas, mesmo não recebendo recursos federais para garantir essa ampliação, muitos Municípios têm somado esforços, sozinhos, para aumentarem as matrículas na educação infantil, construindo, com recursos próprios municipais, creches e pré-escolas para atendimento da demanda.

Mas, nas novas escolas construídas com recursos dos Municípios ocorre o mesmo problema dos estabelecimentos do Proinfância: os novos alunos só são computados no Fundeb do ano seguinte, e durante o primeiro ano de atendimento das novas matrículas os Municípios não contam com recursos do Fundo para manter esses alunos.

Ressalta-se que o custo para manutenção de matrículas na educação infantil é alto: os valores atualizados do Custo Aluno Qualidade Inicial, elaborado pela Campanha pelo Direito à Educação, mostram que o custo por aluno/ano da creche é de cerca de R\$ 3.201,29 em tempo parcial, e de R\$ 5.529,14 em tempo integral. Na pré-escola o custo varia de R\$ 2.389,28 por aluno/ano de tempo parcial e R\$ 3.638,02 para tempo integral. Assim, é preciso dar oportunidade a todos os Municípios para que a educação infantil seja ampliada, e a garantia de recursos para manutenção das novas matrículas nos Municípios que construirão estabelecimentos de educação infantil com recursos próprios é uma forma de incentivar o aumento da oferta de vagas para esta etapa de ensino.

Brasília/DF, 16/05/2011


MANOEL JUNIOR
PMDB/PB

